



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018 - PMMO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, conforme Contratos de Repasse nº 858721/2017/MAPA/CAIXA e nº 856388/2017/MAPA/CAIXA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A EMPRESA DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Antônio Tavares, 3.310, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Vitorino Teodoro do Prado, nº 3.898, Bairro Jardim Aparecida em Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1.801.827-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 727.435.901-06, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.138.598/0001-78, estabelecida na Rua 24 de Outubro nº 635, Bairro Santa Cruz em Itapira - SP, representada neste ato por sua proprietária, **Sra. DELBA VICENTINI CREMASCO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 19373646 SSP/SP e CPF nº. 066.572.078-59, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, de acordo com o **Pregão Presencial nº 064/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a)- Aditamento de prazo do contrato original de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS, conforme Contratos de Repasse nº 858721/2017/MAPA/CAIXA e nº 856388/2017/MAPA/CAIXA**, se faz necessário, pois os documentos da licitação se encontra junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para serem analisados e posteriormente liberação do recurso financeiro para adquirir as maquinas e equipamentos agrícolas, conforme solicitação emitida pelo Secretario de Desenvolvimento Sustentável;
- b)- e ratificação das demais Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo encontra respaldo legal na Cláusula Terceira do contrato 042/2018.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Por este termo, fica o contrato aditivado em **90 (noventa) dias, a partir de 17/03/2019.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato inicial que não conflitarem com o presente termo.

4.2 E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 14 de Março de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREF. MUN. DE MIRASSOL D'OESTE




DELBA VICENTINI CREMASCO - ME

TESTEMUNHAS



Nome: **MIGUEL FRANCISCO DE MELO**
RG: 524.971 SSP/MT
CPF: 415.492.101-06



Nome: **MARCIO LUIZ PEREIRA**
RG: 1.006.263-7 SSP/MT
CPF: 629.415.181-34



P A R E C E R J U R I D I C O

PARECER N° 69/2019

OBJETO: PARECER JURÍDICO SOBRE O 1 TERMO ADITIVO
SOBRE O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL
D' OESTE E A EMPRESA DELBA VICENTINI CREMASCO-ME.

Em análise vertente sobre o **1 termo aditivo** SOBRE Contrato 42/2018, assim entendeu esta Procuradoria:

Podemos observar que o presente contrato se encontra de maneira clara e objetiva em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todas as cláusulas a serem contratada, estão de forma a garantir que os serviços a serem prestado atendam às necessidades da Administração Pública

Verificando a necessidade da contratação dos serviços em epígrafe para fins de interesse público, esta assessoria opina **FAVORAVELMENTE** para **ADITIVAR** o presente contrato.

E como opina.

É o Parecer.

Mirassol D' Oeste, 14 de março de 2019.

Iuri Seror Cuiabano

Procurador Municipal-OAB/MT 10.838